



# Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

PROCESSO CONAB Nº 21217.000033/2019-11.

PREGÃO ELETRÔNICO CONAB Nº 001/2019.

CONTRATO ADMINISTRATIVO CONAB Nº 009/2019

**PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB E A EMPRESA PLANTÃO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA E OSTENSIVA, NOS IMÓVEIS DA CONAB NO ESPÍRITO SANTO.**

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, de capital fechado, na forma preceituada no § 1º do art. 173 da Constituição Federal, constituída nos termos do art. 19, inciso II, da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, regida pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e demais legislações aplicáveis, e pelo seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada aos 19 de dezembro de 2017, publicada no DOU de 19/01/2018, Seção 1, retificado conforme publicação no DOU do dia 23 de janeiro de 2018, Edição 16, seção 1, página 4, com sede em Brasília-DF, no SGAS, Quadra 901, Conjunto “A”, CNPJ nº 26.461.699/0001-80, Inscrição Estadual nº 07.122.550-1, e Superintendência Regional no Estado do Espírito Santo, com Sede à Avenida Princesa Isabel, 629, sala 702, Ed. Vitória Center, Centro, Vitória, Espírito Santo, inscrita no CNPJ nº 26.461.699/0376-96, neste ato representada por seu Superintendente Regional Interino Sr. KERLEY MESQUITA DE SOUZA, CPF nº 982.470.856-15, CI nº 5.089.663 SSP/MG, brasileiro, estado civil casado, e por seu Gerente de Finanças e Administração, Sr. SILAS BARNABÉ RODRIGUES, portador da CI nº 678.068 – SSP/DF e CPF nº 296.419.691-53, parte doravante denominada CONTRATANTE, e o PLANTÃO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA, com CNPJ nº 25.183.468/0003-51, com sede à Rua Olívia Ludgero, nº 35, Bairro de Fátima, Serra, Espírito Santo, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. MÁRCIO VILANOVA MONKEN, brasileiro, casado, CI nº 5.081.852 SSP/MG, CPF nº 811.530.826-91, parte doravante denominada CONTRATADA, de acordo com os Artigo 501, Título VII, Capítulo II, Seção II; Artigo 510, §8º, Título VII, Capítulo III; e Artigo 511, Título VII, Capítulo III, Seção I; ambos do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC, acordam em celebrar o primeiro aditamento ao contrato nº 009/2019, bem como resolvem repactuar e reequilibrar os preços mediante as cláusulas e condições abaixo:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente aditamento é a repactuação do preço e o reequilíbrio econômico-financeiro, este referente ao Módulo “Provisão para Rescisão” na planilha de custos e formação de preços, com a extinção da contribuição social de 10% [dez por cento], em caso de dispensa sem justa causa, em conformidade com os ditames da Lei nº 13.932, de 11 de dezembro de 2019, do contrato administrativo Conab nº 009/2019.



Alexandre Henrique Nunes Obr  
OAB-ES 14.803 / OAB-MG 80  
Procurador Regional  
CONAB/PRORE-E





# Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA REPACTUAÇÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Amparado nos termos das Cláusulas quarta e Décima quarta do Contrato Administrativo Conab nº 009/2019, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância mensal de R\$ 87.772,42 (oitenta e sete mil, setecentos e setenta e dois reais, e quarenta e dois centavos).

**Parágrafo primeiro** – A repactuação compreende os seguintes valores: a partir de 01 de Janeiro de 2020 será considerado o valor mensal de R\$ 87.686,92 (oitenta e sete mil, seiscentos e oitenta e seis reais, e noventa e dois centavos); do dia 02 a 04 de janeiro de 2020 o valor mensal será de R\$ 87.746,32 (oitenta e sete mil, setecentos e quarenta e seis reais, e trinta e dois centavos); e do dia 05 de janeiro em diante o valor mensal será de R\$ 87.772,42 (oitenta e sete mil, setecentos e setenta e dois reais, e quarenta e dois centavos).

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL/ANUAL DO CONTRATO

A partir da assinatura do presente aditamento, o valor anual do contrato passará para a importância de R\$ 1.053.269,04 (um milhão, cinquenta e três mil, duzentos e sessenta e nove reais e quatro centavos).

## CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das obrigações assumidas com o presente Termo Aditivo correrão à conta da Nota de Empenho: 2019NE000067.

## CLÁUSULA QUINTA - DA RERRATIFICAÇÃO

Ficam rerratificadas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este Aditamento.

E, por estarem justos e contratados, foi o presente Aditamento lavrado em 03 (três) vias, de igual forma e teor para um só efeito legal, e assinada pelas partes.

Vitória/ES, 08 de junho de 2020

ASSINAM PELA CONTRATANTE - COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB:

KERLEY MESQUITA DE SOUZA  
Superintendente Regional Interino

SILAS BARNABÉ RODRIGUES  
Gerente de Finanças e Administração

ASSINA PELA CONTRATADA – PLANTÃO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA.:

MARCELO VILANOVA MONKEN  
Diretor Presidente



Alexandre Henrique Mendonça  
OAB-ES 14.803 / OAB-MG 20895  
Procurador Regional  
CONAB/PRORE-ES

